



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

CONVÊNIO Nº 003/20 TA 08/22

## OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São João da Boa Vista -SP, com sede nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Maria Teresinha de Jesus Pedroza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 14.525.786 SSP/SP e CPF nº. 056.192.428-70, residente e domiciliada à Pça Cel. Joaquim José, nº 124, Apto. 82, Centro – São João da Boa Vista/SP, doravante denominado **CONCEDENTE** e pela Diretora Municipal de Saúde que abaixo subscreve, e, de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"**, inscrita no CNPJ sob nº 59.759.084/0001-94, com endereço na cidade de São João da Boa Vista à Rua Carolina Malheiros nº. 92 – Vila Conrado, neste ato representada pelo seu Vice Provedor Sr. **Francisco Antonio Alves**, portador do RG 15.214.334-8 e CPF 059.128.938-55, doravante denominada **CONVENIENTE**, nos termos dos Decretos Municipais 6.389/20 e 6.399/20, resolvem celebrar o presente aditamento a termo de convênio, conforme solicitação do Departamento de Saúde constante do Proc. Adm. 6948/20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. – O presente Convênio tem como objeto diretrizes de combate a pandemia COVID-19, visando o atendimento à população com qualidade assistencial e fortalecendo o ambiente hospitalar para atendimento aos pacientes afetados pela pandemia do COVID-19, sempre norteados pelas leis que regem o Sistema Único de Saúde.
- 1.2. – São anexos deste convênio os documentos constantes do Proc. Adm. 6569/20, assim como o Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO – PRAZO, REDUÇÃO DE SERVIÇOS E VALOR

- 2.1. – Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais **03 (três) meses**, com início em 01/01/2022 e com término previsto para **31/03/2022**.
- 2.2. – Fica alterado o Plano de Trabalho, para ajuste nos valores das rubricas de despesas operacionais e com pessoal, bem como redução dos números de leitos e de profissionais de enfermagem e desativação de leitos UTI COVID, conforme apresentado pela Conveniada em fls. 816-837 e conforme justificativa e aprovação do Departamento de Saúde em fls.809-810.
- 2.3. – Em decorrência das alterações, fica reduzido o valor mensal do repasse, passando a ser de 03 (três) parcelas no valor de **R\$ 325.876,72** (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor de **R\$ 977.630,17** (novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e dezessete centavos) para a nova vigência e de **R\$ 14.794.784,15** (quatorze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) para o valor global do convênio.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 003/2020.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João da Boa Vista, 13 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal  
CONCEDENTE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
Dila Fabiana Buciol  
Diretora

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"  
Francisco Antonio Alves – Vice Provedor  
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS: 1)

Juliana Dias Martinelli  
RG. 48.192.170-9 SSP/SP  
CPF. 401.056.688-42

2)

Heloisa Helena da Silva Nassar  
RG. 14.525.264-4 SSP/SP  
CPF. 024.953.828-86





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**CONVÊNIO Nº:** 003/20 TA 08/22

**CONVENIENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS"

**OBJETO:** Convênio visando diretrizes de combate a pandemia COVID-19, para o atendimento à população com qualidade assistencial e fortalecendo o ambiente hospitalar para atendimento aos pacientes afetados pela pandemia do COVID-19, sempre norteados pelas leis que regem o sistema único de saúde.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** R\$ 977.630,17 (novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e dezessete centavos) / R\$ 14.794.784,15 (quatorze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

**EXERCÍCIO:** 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** São João da Boa Vista, 13 de janeiro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:**

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 056.192.428-70

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Francisco Antonio Alves

Cargo: Vice Provedor

CPF: 059.128.938-55

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:**

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Cargo: Prefeita Municipal


CPF: 056.192.428-70 RG: 14.525.786 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/01/1962

Endereço residencial completo: Pça Cel. Joaquim José, nº 124, Apto. 82, Centro - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: teresinhaprefeita@saojoao.sp.gov.br

Telefone: (19) 3634-1009

Assinatura: 

Nome: Lila Fabiana Buciol

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

CPF: 338.997.778-32 RG: 41.427.898-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/01/1985

Endereço residencial completo: Rua Maj. Pacheco, 611 - Centro, São Sebastião da Grama/SP

E-mail institucional: lila.buciol@saojoao.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3634-8111 / 98199-1136

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELA ENTIDADE CONVENIENTE:**

Nome: Francisco Antonio Alves

Cargo: Vice Provedor

CPF: 059.128.938-55 RG: 15.214.334-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/01/1964

Endereço residencial: Rua Gastão Vidigal, nº. 245, Santa Adélia - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: viceprovedor@santacasasaojoao.com.br

E-mail pessoal: antonioalves1964@uol.com

Telefone(s): (19) 3633-3360/99801-1239/3631-8787

Assinatura: 

Thamires Cristina Montiel Maciel  
-Diretora  
Departamento de Administração

1002